



DECLARAÇÃO DE BRUXELAS

A sexta conferência da CALRE do 28 e 29 de Outubro de 2002 em Bruxelas discutiu o funcionamento dos parlamentos das regiões com poderes legislativos e determinou o seu ponto de vista com respeito às actividades da Convenção Europeia. Neste contexto a CALRE actualizou a sua opinião referente ao futuro das instituições europeias e ao papel das regiões com poderes legislativos e o seu parlamento.

1. Confirmação da declaração de Madeira do 30 de Outubro de 2001

A CALRE confirma as propostas da declaração de Madeira, aceites por unanimidade pela CALRE a 30 de Outubro de 2001, nomeadamente

- o reconhecimento das regiões com poderes legislativos por meio da atribuição de um estatuto especial nos tratados europeus;
- o reforço do parlamentarismo na Europa e a implicação dos parlamentos regionais na colaboração entre o Parlamento Europeu e os parlamentos nacionais;
- a regulação de uma clara distribuição de poderes legislativos atribuídos ao nível europeu ou ao nível nacional ou subnacional;
- a atribuição às regiões com poderes legislativos do direito à apelação ante o Tribunal europeu da Justiça em caso de conflitos de competência;
- o reforço do Comité das Regiões por meio da atribuição do estatuto de instituição, por meio de uma organização melhor adaptada às diferenças entre as diferentes instituições regionais e a atribuição ao Comité do direito à apelação ante o Tribunal europeu da Justiça;
- a integração nos tratados europeus do Convénio dos Direitos Fundamentais da União Europeia, proclamado em Nice a 7 de Dezembro de 2000.

2. As decisões da conferência de ministros presidentes das regiões com poderes legislativos

A CALRE aplaude as decisões da conferência de ministros presidentes das regiões com poderes legislativos do 15 de Novembro de 2001 em Lieja, que confirmaram a declaração política de 7 regiones constitucionais sobre o reforço do papel das regiões constitucionais com poderes legislativos dentro da União Europeia, assinada a 28 de Maio de 2001 :

- reforço do papel do Comité das Regiões no processo político: o Comité das Regiões deve adquirir o estatuto de uma instituição completa da EU, com poderes políticos que vão mais além de uma função meramente assessora e com o direito de iniciar procedimentos ante o Tribunal Europeu da Justiça;
- uma maior implicação de parlamentos nacionais e regionais no processo político europeu e uma melhoria da interacção com o Parlamento Europeu;
- o direito das regiões constitucionais com poderes legislativos de se dirigirem directamente ao Tribunal Europeu da

Justiça em caso de conflitos de competência.

A CALRE aprova a declaração das regiões constitucionais europeias com poderes legislativos do 15 de Novembro de 2001 e a iniciativa a propostas que foram feitas.

Em vista de um funcionamento coordenado a CALRE deseja seguir no futuro as conferências e as reuniões dos ministros presidentes das regiões constitucionais com poderes legislativos. O Comité Permanente da Calre é o ponto de encontro entre a CALRE e o Comité das conferências de ministros presidentes das regiões constitucionais com poderes legislativos no que diz respeito às suas relações de colaboração e cooperação

3. A CALRE e o Comité das Regiões

A CALRE toma nota de que

- no Conselho Europeu de Laken o Comité das Regiões foi solicitado de participar como observador na Convenção Europeia com seis representantes;
- dentro do Comité das Regiões, que na sua qualidade de entidade assessora é o único representante oficial do nível regional dentro das instituições europeias, as regiões com poderes legislativos desempenham funções importantes e que contribuem muito no que diz respeito ao conteúdo;
- o Comité das Regiões respeita a aspiração de um certo número de regiões com poderes legislativos a uma colaboração mais estrita e à sincronização da sua política europeia, e que essas regiões são convidadas para estruturarem esta colaboração dentro das estruturas do Comité .

A CALRE deseja participar no debate, de modo que aplaude a proposta do Comité das Regiões de participar activamente através do Comité das Regiões nas actividades da Convenção Europeia e na discussão referente ao livro branco sobre Governação Europeia.

A CALRE considera-se como a porta-voz dos parlamentos das regiões constitucionais e como a legitimação democrática da colaboração informal que se realizou entre as regiões com poderes legislativos europeus. Por isso a CALRE propõe reconhecê-lo criando uma estrutura que garanta a implicação activa da CALRE no funcionamento das regiões com poderes legislativos dentro do Comité das Regiões.

A CALRE propõe estruturar a colaboração com o Comité das Regiões, através de um contrato de colaboração com o Comité, que determine as modalidades da colaboração .

4. A CALRE e o Parlamento Europeu

A CALRE toma nota da Resolução do Parlamento Europeu do 2 de Maio de 2002, sobre a delimitação dos poderes entre a União Europeia e os estados membros, e sobre a intenção, formulada no ponto 40 dessa resolução, de incluir dentro do Regulamento do Parlamento Europeu as cláusulas necessárias que possibilitem para assuntos regionais a participação regular de uma representação dos parlamentos regionais com poderes legislativos nas actividades da comissão em questão.

A CALRE aspira à consolidação da colaboração entre os parlamentos das regiões com poderes legislativos e o Parlamento Europeu através de um protocolo entre o Parlamento Europeu e a CALRE na qual se determinem as modalidades e a estrutura da colaboração. Este protocolo aplica-se aos parlamentos regionais, membros da CALRE,

que o ratifiquem.

5. Grupo de trabalho da CALRE sobre o futuro da Europa

Em vista do apoio do funcionamento da CALRE para com a Convenção Europeia em vista da contribuição à discussão sobre a governação europeia (European governance) e do papel e a posição das regiões com poderes legislativos nas futuras estruturas europeias, a CALRE cria um grupo de trabalho, apoiado pelas administrações e pelos serviços de estudo dos parlamentos representados na CALRE. Pertencem às tarefas deste grupo de trabalho:

- a comunicação de informação sobre a convenção europeia e sobre a preparação da IGC de 2004 aos parlamentos regionais;
- a preparação dos pontos de vista da CALRE nas discussões;
- a sensibilização dos parlamentos regionais no que diz respeito ao funcionamento da União Europeia e ao papel dos parlamentos regionais no processo político europeu.

6. Declaração sobre a Convenção Europeia

Os presidentes das Assembleias Regionais Europeias,

- Levando em conta o debate actual sobre a distribuição das competências e o papel das regiões com poderes legislativos e os seus parlamentos no Parlamento Europeu e na Convenção Europeia;
- Realçando a possível contribuição dos parlamentos regionais ao aproximarem-se das instituições da UE e dos cidadãos, e a importância da extensão da Unidade Europeia para novos países que com este fim se ocupam também da sua própria configuração regional;

DECLARAM

- que existe a necessidade de reconhecer identidades históricas, culturais, territoriais, políticas e institucionais de regiões e corpos locais no Tratado Constitucional, como princípio de base da União Europeia (Art.6);
- que se considera indispensável uma ratificação formal, através das actividades da Convenção, da garantia de preservação e protecção das condições especiais de autonomia regional reconhecidas por alguns estados membros, para salvaguardar as autonomias históricas e as particularidades étnicas, geográficas e culturais que constituem o fundamento do património de liberdade e da tradição de autogoverno que inspiram a União Europeia.
- que existe a necessidade duma clara atribuição de competências, baseada no princípio da subsidiariedade, que determina os limites das competências europeias. Esta clara atribuição, que garante às regiões a liberdade de desenvolver as suas acções duma maneira autónoma, é uma suposição essencial para intensificar o sentimento de pertencer à União dos cidadãos;
- tomar em conta que uma União ampliada funciona melhor se continua a ser capaz de focalizar desafios com uma dimensão completamente europeia;

- reconhecer a importância da garantia da observação do princípio da subsidiariedade e a distribuição das competências por um controlo político "ex ante" que integraria também os parlamentos regionais;
- que existe a necessidade de garantir às regiões com poderes legislativos a possibilidade de irem ao Tribunal da Justiça;
- reconhecer a importância da participação dos parlamentos regionais na colaboração com o Parlamento Europeu e os parlamentos nacionais -sobretudo dentro da COSAC- num futuro Congresso de Parlamentos e numa colaboração directa entre parlamentos regionais e o Parlamento Europeu;
- que é necessário revalorizar o papel do Comité das Regiões, também em colaboração com parlamentos regionais, aumentando a autonomia e a eficiência do Comité no marco das instituições da UE
- estar preparados para contribuírem à criação de um sistema regional aberto e democrático nos novos estados membros, especialmente no que diz respeito à observação legislativa da implementação das diferentes linhas de conduta

Declaração aprovada por unanimidade, terça-feira 29 Outubro 2002, em Bruxelas